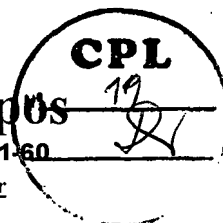




ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)**CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO N.º 038/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2015****DISPENSA Nº 059/2015**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**  
**que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO**  
**GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, e**  
**PONTILHÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-**  
**ME., para os fins abaixo especificados.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.226.584/0001-60**, neste ato, representado pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do **RG nº 539628** e inscrito no CPF sob nº **020.506.415-91** a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **PONTILHÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, situada à **Av. Cesar Ferreira Dessa nº01, Centro - São Gonçalo dos Campos - BA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **10.689.940/0001-93** representada pelo abaixo assinado, **Sr. Frederico José Moraes Gomes**, portador do **RG nº 649372670** e inscrito no CPF sob nº **743.040.625-49**, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente contrato de fornecimento de materiais elétricos para substituição da rede elétrica do prédio da Câmara Municipal, conforme licitação na modalidade de Dispensa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

Os produtos adquiridos deverão ser disponibilizados mediante solicitação do setor de compras desta Câmara.



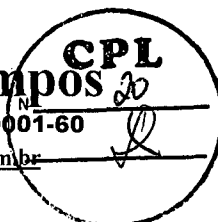
ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do fornecimento com base na presente licitação 768 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignadas no Orçamento 2015.

|                              |                                         |
|------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | <b>0101 – CÂMARA MUNICIPAL</b>          |
| <b>Projeto/ Atividade:</b>   | <b>2040 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA</b>      |
| <b>Elemento De Despesa:</b>  | <b>3390.30.00 – Material de Consumo</b> |

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

Integra o presente Contrato, independentemente de transação, o **Processo de Dispensa de Licitação D059/2015**, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores com a Proposta de Preços da CONTRATADA, salientando o princípio de economicidade, visando a melhor proposta e o menor preço.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO**

O Preço Total para o fornecimento dos produtos é de **R\$ 6.408,64 (Seis mil, quatrocentos oito reais e sessenta quatro centavos)**, resultantes da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os pagamentos serão efetuados após fornecimento dos produtos, em moeda corrente ou cheque nominal a contratada.

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA**

Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes:

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS**

O prazo do presente contrato é de **01 de dezembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015**.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.



ESTADO DA BAHIA

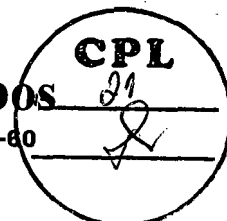
# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-80

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



## CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

### SÃO OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

#### SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE:

- I** - A CONTRATANTE deverá pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipulados neste contrato.
- II** - Possibilitar ao contratado, condições que lhe permita atender às diligências, fornecendo documentos e informações precisos sobre o fato, especificamente no que diz respeito à execução da informação.
- III** - Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, com poderes plenos para gerenciar administrativamente o mesmo;



#### SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATADA:

- I** - Executar os serviços constantes na Clausula Primeira;

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os procedimentos específicos constantes na Lei de Licitações e, observadas as regras inerentes a Administração Pública.

#### SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes poderão, também, alterar esse instrumento de contrato através de termo aditivo a ele, onde se observam as regras previstas na Legislação contratual específica sobre o assunto.

#### SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

No caso da rescisão antecipada do presente contrato, não previsto no art. 77 da Lei 8.666/93, a parte que der causa ao rompimento, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)

CPL

Nº 22

22

## CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro de São Gonçalo dos Campos- Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo dos Campos - BA., 01 de dezembro de 2015.

*Carlos Cerqueira da Purificação*  
**Carlos Cerqueira da Purificação**  
**PRESIDENTE**

*Fredenico José Moraes Lima*  
**Pontilhão Materiais de Construção Ltda.- ME.**  
**CONTRATADO**

## **TESTEMUNHAS:**

*Assessoria* RG. 05013887-10

RG. 1289052083.

